



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Audiência Pública sobre o empreendimento “Loteamento Granja Carolina”, realizada no Município de Cotia, lavrada em 26 de novembro de 2002.

Realizou-se no dia 26 de novembro de 2002, às 19:00 horas, no Centro Poliesportivo de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 32,5-Parque Bahia - no Município de Cotia - SP, a Audiência Pública sobre o empreendimento “Loteamento Granja Carolina”, de responsabilidade de Scopel Empreendimentos e Obras S/A. Dando início aos trabalhos, o Secretário Executivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Germano Seara Filho, depois de declarar que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, José Goldemberg - que, não podendo estar presente, havia-lhe pedido para representá-lo -, saudava e dava as boas-vindas às autoridades presentes e a todos que haviam comparecido, informou que passaria a compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, chamando para dela fazerem parte o representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais-DPRN, o diretor do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, engenheiro Pedro Stech, e o representante do Consema, eleito entre os presentes, conselheiro Carlos Alberto Hailer Bocuhy. O Secretário Executivo do Consema assim se pronunciou: “uma audiência pública, como o próprio nome diz, é o momento em que se reúnem os interessados para debater um projeto ou um empreendimento que se deseja implantar, sempre buscando benefícios para todos, ouvindo-se dos interessados eventuais críticas, contribuições e opiniões que tenham a respeito”. Depois de expor as normas estabelecidas pela Del. 34/2001 para a condução de audiências públicas, e de o diretor do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, engenheiro Pedro Stech, explicar os trâmites legais para o licenciamento de um empreendimento pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente, interveio o Vereador e representante da Casa da Cidadania, Santo Siqueira, que se pronunciou nos seguintes termos: que era contrário à realização dessa audiência pública em virtude de dois problemas: 1º – ter sido aprovado, por unanimidade, pela Câmara dos Vereadores do Município de Cotia, um pedido de adiamento desta audiência pública, em virtude de não ter sido dada publicidade a mesma no Município de Cotia, alegando, inclusive, a falta de faixas, o que cumpria essa finalidade; e 2. ter essa Câmara de Vereadores recebido, apenas dois dias antes da audiência, o EIA do empreendimento, tempo este muito curto para se analisar um documento com tantas informações como esse; que, por essas razões, informava aos presentes que estava dando entrada a uma representação encaminhada ao Ministério Público, pedindo a anulação dessa audiência pública, com base no princípio constitucional da publicidade, que não fora obedecido pelos empreendedores. Respondendo às colocações feitas pelo Vereador Santo Siqueira, o Secretário Executivo do Consema, Germano Seara Filho, ofereceu os seguintes esclarecimentos: que, de fato, como anunciava o nobre Vereador, havia recebido pela manhã, na Secretaria de Meio Ambiente, o requerimento de adiamento da audiência pública, e que tal requerimento alegava não ter sido observado o prazo dos 20 dias úteis para a convocação oficial da audiência pública, prazo este que havia sido cumprido ao ser publicado no “Diário Oficial do Estado”, vinte dias úteis antes da data de hoje, o edital de convocação, cujos comprovantes se encontravam à disposição na Secretaria Executiva do Consema; que, após essa convocação oficial da audiência pública, o empreendedor ou seus representantes deveriam fazer a divulgação em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e em jornais regionais ou locais, se estes existissem, e que essa determinação igualmente foi cumprida, pois recebeu exemplares das edições dos jornais “O Estado de São Paulo” e “Gazeta de Cotia”, de 25 e 26/10/2002, respectivamente, dos quais constavam notas divulgando essa audiência, como também da edição de novembro de 2002 do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

“Jornal de Notícias”, do qual igualmente constava nota divulgando esse evento, tendo tudo isso ocorrido, portanto, um mês antes dessa audiência, além de terem sido feitas chamadas na Rádio Gazeta; que a senhora Dora Assis, vinculada ao Instituto de Proteção Ambiental de Cotia, havia requisitado e recebido 30 convites para serem distribuídos entre os munícipes que tinham interesse nesse empreendimento, e que também havia sido dado cumprimento à determinação da Deliberação Consema 34/01 a respeito do encaminhamento de convites a autoridades, entre elas o Ministério Público local, Excelentíssimos Vereadores e Prefeito do Município, às entidades ambientalistas cadastradas no Consema e aos membros do Consema; que, apesar de não desconsiderar o requerimento aprovado pela Câmara dos Vereadores do Município de Cotia, pedia desculpas ao nobre Vereador por não poder, às vésperas da audiência pública, adiá-la, pois todas as normas que determinavam que se desse publicidade a esse evento foram cumpridas. Depois de o conselheiro Carlos Bocuhy declarar que o Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema aprovava a proposta de adiamento dessa audiência solicitada pela Câmara de Vereadores do Município de Cotia, o Secretário Executivo do Consema ofereceu o seguinte esclarecimento: que era usual a solicitação de que fossem colocadas faixas na cidade divulgando as audiências públicas, mas que, por intervenção de alguns ambientalistas que reclamavam dessa prática sob a alegação de que se estava produzindo poluição visual, o Consema deixou de fazer tal solicitação, e que, portanto, não mais era exigido esse tipo de divulgação. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do empreendedor. Ivo Szterling, diretor da Atuarq Planejamento e Construções Ltda., fez os seguintes comentários: que o proprietário da área era o espólio da família Celso Santos e que os empreendedores organizaram um consórcio composto por três empresas, Escopel, Cipasa e Atuarq, que deu cumprimento a todas exigências feitas, pois seu desejo era que fosse divulgado esse evento, pois essa era a condição para que fosse devidamente discutido o empreendimento, e que a Câmara Municipal havia solicitado e recebido esta semana uma cópia do EIA/RIMA produzida com o objetivo único de atender essa requisição; que a área do empreendimento era de aproximadamente 3 milhões 235 mil m², área que era muito estratégica, pois, apesar de ser considerada rural, se localizava próxima ao centro urbano de Cotia, sendo os principais acessos a ela a Rodovia Raposo Tavares e a Estrada do Pau Furado, e cuja topografia era bastante acidentada, embora em sua parte central essa declividade fosse menos acentuada, justamente onde seriam edificadas as residências, contendo essa área ainda remanescentes florestais importantes, como, por exemplo, de mata atlântica, e três micro-bacias, além de córregos; que, com relação às áreas de preservação permanente e àquilo que determinava a legislação ambiental sobre preservação dos maciços florestais, esses maciços só sofreriam a intervenção necessária para executar-se uma travessia do sistema viário; que o projeto previa um parque privado, que integrava matas e alguns lagos existentes e outros que seriam construídos, parque este aberto para a visitação e administrado por uma associação de moradores, como também o adensamento da parte alta do terreno, um núcleo comercial, áreas institucionais públicas - escolhidas de comum acordo com o corpo técnico da Prefeitura do Município de Cotia, e particulares, que seriam ocupadas por escolas, equipamentos urbanos, como estação de tratamento de água e esgoto e um clube; que a população total estimada de residentes era de aproximadamente 11 mil habitantes, e a população flutuante, composta por alunos das escolas e empregados, seria aproximadamente 17 mil pessoas; que o empreendimento se fundamentava nos conceitos relacionados com a sustentação ambiental das cidades, com a conservação territorial e o enriquecimento dos ecossistemas naturais, como as matas ciliares, com a ocupação concentrada com o intuito de se garantir uma preservação correta com monitoramento ambiental de longo prazo, com



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

um programa urbano multifuncional, de modo a permitir que as pessoas residam no mesmo local onde trabalham, diminuindo-se, assim, a circulação de veículos e tornando a cidade mais agradável. A representante da equipe técnica responsável pela elaboração do EIA/RIMA, Ana Maria Iversson, vinculada à J.G.P. Consultoria e Participações Ltda., teceu as seguintes considerações: que a equipe técnica trabalhou de modo integrado com o empreendedor, de forma a garantir que o empreendimento adquirisse um desenvolvimento sustentável; que, dentro da gleba onde seria implantado o empreendimento, havia 17 nascentes, que seriam preservadas, além de maciços florestais, cuja supressão totalizaria menos de 3% e seria feita unicamente com vistas à implantação do sistema viário; que haviam sido executados os seguintes instrumentos de estudo: um mapa de declividade e outro que caracterizava todos os estágios da vegetação existente e um levantamento detalhado da fauna, identificando os animais vertebrados, mamíferos, aves; que o perímetro edificável fora escolhido levando-se em consideração a legislação ambiental e utilizando-se apenas as áreas onde era permitido o parcelamento do solo; que os córregos seriam preservados e recuperada a mata ciliar em volta dos mesmos; que a proposta de ocupação da área contemplava lotes residenciais de diferentes extensões, que variavam entre 360 m² e 600 m², condomínios horizontais, prédios de apartamento com até quatro pavimentos, lotes para comércio, serviços, escola, igreja, clube, que seria uma das áreas de lazer do empreendimento, áreas verdes tanto os parques privados como na parte interior dos lotes; que iria ser implantado um sistema viário pavimentado, que todas as questões de saneamento seriam equacionadas, construídos quatro barramentos, dois no interior da área do empreendimento e dois em áreas externas, onde seria feita a capacitação de água para servir a população prevista para esse empreendimento, em torno de 17 mil pessoas, e que, além desses barramentos, seria feito abastecimento também por meio da Sabesp, implantado sistema de esgoto seria, juntamente com a rede de coleta, em todos os lotes, como também a rede elétrica e de telefonia, todos os equipamentos necessários para a manutenção das áreas verdes, e que a estimativa para consolidação total do empreendimento era de 60 anos; que seriam produzidas, quando ocupado plenamente o loteamento, 14 toneladas resíduos sólidos, que era viável circulação dos veículos que se dirigiam para esse loteamento pela Rodovia Raposo Tavares, que sobressaíam, entre os impactos ambientais previstos, aqueles que seriam provocados nos recursos hídricos, córregos, águas subterrâneas, solo, qualidade do ar, vegetação, fauna, e outros decorrentes das mudanças que seriam causadas na estrutura urbana, na qualidade de vida da população, mas que todos esses impactos serão objeto de medidas de mitigação ou compensatórias, entre as quais se incluíam a criação de um rígido sistema de gestão ambiental durante a fase de obras, um programa de revegetação e recomposição das matas ciliares, e que o monitoramento dessas medidas seria feito por um órgão administrador a ser criado, constando do contrato de compra e venda dos lotes a exigência de que o comprador se comprometesse com aquelas cláusulas que diziam respeito ao meio ambiente, constituindo, pois, um compromisso de todos os compradores garantir a preservação ambiental.. Passou-se, em seguida, à etapa em que se manifestam os representantes do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. Santo Siqueira manifestou-se nos seguintes termos: que questionava o fato de o morador ter de honrar o compromisso assumido pelo empreendedor a respeito da preservação do meio ambiente, motivo pelo qual a entidade que representava solicitara a alguns técnicos parecer sobre a legitimidade do documento que firmava tal compromisso e também solicitara, a técnicos e professores de universidades, estudos sobre a mata existente, que incluía árvores de até 60 cm de diâmetro, embora o EIA mencionasse que elas possuíam apenas 20 cm de diâmetro, sendo esse estudo bastante questionável pela amostragem insuficiente da vegetação que fazia, pois dele sequer



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

constava lista das espécies vegetais verificadas nem o número de árvores de grande porte por hectare, motivo por que encaminharia, nos próximos dias, um documento contestando esse estudo, e que, embora tivesse consciência de que o Município de Cotia precisava de empreendimentos que gerassem emprego, não se poderia aplaudir aqueles que, como esse, devastavam o meio ambiente; e que passaria a ler um texto de autoria do pesquisador Aloísio de Pádua Teixeira, mestrando de biologia vegetal do Instituto de Biociência da Unesp - Campus do Rio Claro, que, além de mostrar ser esse empreendimento insustentável ecologicamente e socialmente injusto, questionava os seguintes aspectos do EIA: 1. a análise da vegetação, por ser ineficiente para se preverem os possíveis impactos que serão causados na flora local e não examinarem detalhadamente os aspectos fito-sociológicos; 2. a omissão de informações relacionadas com as amostragens, como, por exemplo, ausência de dados sobre o número e a delimitação da trans-seções e o número, por hectare, de árvores de grande porte; 3. ausência de informações sobre a redução genética dos animais que será provocada pela segmentação da mata e que provocará, como consequência, o definhamento dessas espécies e sua extinção pelo cruzamento consanguíneo. Carlos Bocuhy fez as seguintes considerações: que cumprimentava o Vereador Santo Siqueira pelos argumentos críticos e embasados tecnicamente sobre o empreendimento e que, por se localizar na RMSP, não poderia ser analisado de forma estanque como se fosse uma pequena cidade que possuísse capacidade de suporte própria, mas, sim, levando em conta a região em que se localizaria que já vivenciava o fenômeno da conurbação e enfrentava dificuldades relacionadas com a sua sustentabilidade, e que suas preocupações iam nesse sentido, ou seja, se relacionavam com o fato de as características do empreendimento não serem aquelas retratadas no EIA, uma vez que não retratavam a região onde havia carência de água, e que, portanto, não tinha condições de suportar a demanda que esse empreendimento originaria, onde o sistema viário já era caótico, pois o aumento de tráfegos de veículos que geraria iria além da capacidade de suporte da Rodovia Raposo Tavares, a inexistência de um plano diretor, que planejasse o desenvolvimento da cidade, e a alteração que o aumento da população provocaria na qualidade de vida da região. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes da sociedade civil. Gilberto Marcelino, representante do Conselho Ouvidor de Direitos Humanos-CODH comentou que o grande mote do EIA/RIMA deveria ser prevenir, e não remediar, e que deveriam ser obedecidas as prescrições feitas pelos seguintes artigos: 225 da Constituição Federal, 215 da Lei Orgânica do Município de Cotia, 192 da Constituição do Estado de São Paulo e o 218 da Lei Orgânica do Município de Cotia, mas que, infelizmente, essa obediência não estava se verificando, uma vez que o empreendimento ia de encontro ao equilíbrio ecológico dos ecossistemas existentes na região onde se instalaria, desrespeitando, nessa medida, a legislação federal, municipal e estadual vigente, uma vez que se instalaria em uma área onde havia remanescentes de mata atlântica, aves e animais em extinção, nascentes, lagos, córregos e, que, além de tudo isso, fazia parte da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo. Marcelino Mange, representante do Partido Social Cristão, comentou que a implantação desse empreendimento nessa área feria a lei de uso e ocupação do solo, que cada emprego que gerasse causaria entre 15 a 25 desempregos, agravaria a situação hospitalar, oneraria o erário público, contribuiria para tornar mais caótico ainda o trânsito, tornaria mais ineficiente o sistema viário da região, faria prevalecer os interesses privados sobre o coletivo, tornaria mais grave a falta de água e de energia elétrica. Dora de Assis, que representava o Fórum Paulista das Entidades Ambientistas, declarou ficar pasma com a insistência dos empreendedores com iniciativas baseadas em conceitos de ocupação errôneos, eximindo-se de sua responsabilidade frente às graves consequências que tais iniciativas causariam na



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

qualidade de vida da região e que, em vez de loteamentos desse porte, Cotia precisava de soluções para os seus problemas sociais e ambientais, que foram causados, no passado, por invasões, cuja herança eram os despejos de detritos e esgotos e o lixo da cidade, e que, apesar de ser contrária à instalação desse empreendimento, propunha que, se ele viesse a se concretizar, a madeira retirada da mata fosse revertida para a construção de galpões em áreas e em loteamentos populares. Engenheiro Marcelo Pablo Murua, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cotia-AETEC, comentou que, como teve pouco tempo para analisar o EIA/RIMA, os pontos de vista que apresentaria não possuía uma base técnica, mas eram fruto de sua preocupação com a etapa de execução das obras de infra-estrutura, com a projeção feita pelo empreendedor de que a ocupação total do empreendimento se daria em aproximadamente 50 anos e que, apesar de considerar, no papel, o projeto excelente, se preocupava com ele depois de executado. Cristina Fower, representante da Sociedade Amigos de Bairro de Granja Viana-SAB-GV, questionou como seriam sanados os problemas relacionados com água, esgoto, lixo, trânsito e energia, preocupando-se com este último em virtude das freqüentes faltas de luz na Granja Viana, e comentando, a seguir, sobre a inadequação desse projeto para a região, dada as características destas, uma das quais era a grande presença de vegetação, o que a levava a ser considerada como o pulmão da cidade de Cotia. Yara Toledo, representante da SOS Manancial do Rio Cotia, comentou que a Resolução Conama 4/85 impedia a instalação de empreendimentos como esse na região, pois eles contribuiriam para o agravamento do processo de desertificação que ocorria no Estado de São Paulo, e este empreendimento, precisamente porque interferiria na produção de água, na medida em que provocaria barramento das nascentes que ocorriam nessa região, as quais, vertendo no sentido sudoeste-oeste, eram grandes contribuintes da Bacia Hidrográfica do Rio Cotia, à montante do qual havia uma ETE que abastecia a RMSP, e interferiria também nos Rios das Pedras e da Pomba, que desaguavam a montante dessa ETE e produziam significativa quantidade de água potável, e que, além disso, o DAE, por meio de sua Portaria 220/00, não previa a época de estiagem e alertava que só haveria água suficiente quando chovesse, o que, a seus olhos, tornava necessário se estudasse seriamente a condição e a quantidade de água em épocas de estiagem, para analisar se esse recurso existia em quantidade suficiente para atender o novo contingente populacional que esse empreendimento traria para o Município, e que, em vez de um loteamento, essa área deveria ser destinada para a construção de um zoológico. Meire Pizzeli, representante da Comissão de Interesses Difusos e Coletivos da OAB, seção de Barueri, comentou que era a falta de planejamento da cidade de Cotia que permitia que empreendimentos do porte desse fossem implantados em territórios como o seu, que fazia parte da RMSP, que, por sua vez, já havia extrapolado seus limites de adensamento, de uso e de ocupação do solo, restando-lhe poucas matas remanescentes, e que, ao surgirem nessa região condições para tornar maior ainda o consumo de água, com a instalação de empreendimentos desse porte, se tornava mais grave ainda a situação dos recursos hídricos no Estado de São Paulo, e que, aos seus olhos, esse tipo de empreendimento deveria contribuir para a revitalização do Município de Cotia, criando novas áreas verdes e implantando-se em áreas já degradadas, pois, por serem indutores de expansão, possibilitavam o surgimento de outros empreendimentos desse tipo, e que áreas como essa, na qual ele se pretendia instalar, deveriam ser tombadas. Depois de o representante do Núcleo Chico Mendes do Município de Cotia manifestar que a execução das obras de infra-estrutura desse empreendimento devastariam a vegetação e alertar que a única forma de tornar inviável a implantação desse empreendimento era impedir que as máquinas entrassem na mata, Odamir Marques Jr, representante da Casa da Cidadania, comentou ter sido muito pequeno o prazo em que a população teve acesso ao



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

EIA/RIMA, que a ocupação desse empreendimento deveria ocorrer num pequeno espaço de tempo, uma vez que lotes de 360m² à 600m² eram vendidos com muita rapidez, que as condições existentes atualmente no Município de Cotia dificilmente suportaria a demanda provocada por esse empreendimento, principalmente no que se referia ao consumo de água e ao tratamento de esgoto e que o EIA/RIMA deveria analisar os impactos regionais, principalmente aqueles que seriam provocados no Município de Itapevi. Passou-se à etapa em que se manifestam as pessoas presentes em seu nome próprio. Depois de Raul Vieira de Souza alertar sobre a falta de transporte público na região de Cotia e dizer que o empreendimento iria prejudicar a vegetação da região, Abrahão Miranda da Silva comentou que o empreendedor já vinha sendo investigado pelo MP no inquérito civil, tendo sido inclusive condenado judicialmente a minimizar danos provocados no meio ambiente, que esse empreendimento não deveria ser aprovado antes de a Câmara dos Vereadores do Município aprovar um plano diretor que normatizasse a ocupação do solo urbano, e que reiterava os pontos de vista defendidos pelo Vereador Santo Siqueira e desprezava aqueles defendidos pelo empreendedor no EIA/RIMA, e, com base nos argumentos dos que o antecederam, tinha em mãos elementos para preparar a minuta de uma ação popular para a defesa do meio ambiente. Heitor Pinhonato teceu os seguintes comentários: que esse empreendimento fora pensado de modo que o trabalhador não tivesse acesso a ele e que seus efeitos seriam devastadores na mata existente na região de Cotia. Laércio Leite declarou que a vazão dos mananciais da região de era insuficiente para dar conta da demanda que terá lugar com a implantação do loteamento. Depois de Gerson Getúlio Machado se manifestar contrariamente à implantação desse empreendimento, Olímpia Navasques comentou que a cidade de Cotia não possuía nem água, nem tratamento de esgoto nem destinava adequadamente o lixo que produzia nem tão pouco possuía um número de escolas suficientes para a população que esse empreendimento traria, e que inexistiam garantias de que os novos moradores cumpririam os compromissos relacionados com a manutenção e a fiscalização do meio ambiente. Ademir de Freitas Pereira comentou que, sob a alegação de falta de educação, foi vetada, no início dessa audiência, manifestação contrária à implantação desse empreendimento, embora o artigo 2º da Deliberação Consema de 34/01 permitisse a participação de qualquer pessoa, garantisse a manifestação de apoio ou de reprovação ou aplausos à proposta dos empreendimentos, atividades, planos, e que o desrespeito a essa norma tornava inválida essa audiência; que, além disso, questionava o fato de só ser possível analisar-se o EIA/RIMA nos locais onde ele fora colocado à disposição, pois sequer foi permitido xerocá-lo, e constatara que esse estudo continha uma série de irregularidades, propondo, ao final, que a área destinada a esse empreendimento fosse transformada em APA. José Mariano Caccia Olores comentou que a Lei Federal 47.756 estava sendo desrespeitada em dois itens, quais sejam, a proibição de intervenção em APPs ao longo dos cursos e corpos d'água e no que dizia respeito às distâncias a serem respeitadas em relação aos lagos e lagoas e que não encontrara no EIA/RIMA nenhuma manifestação do Ibama. Depois de Celso Salgado Olores manifestar sua indignação com o empreendimento, pela destruição das matas e extinção dos animais que provocaria, Levi Stephano teceu comentários sobre a ausência, nessa audiência, das autoridades do Município de Cotia, o que considerava um absurdo, pois essa seria a oportunidade para defenderem a qualidade de vida dos seus cidadãos, e que não acreditava absolutamente nos dados oferecidos pelo empreendedor. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes dos órgãos públicos. Darci de Souza Brochado, representante da Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Ilegais de Solo-CERPI da Prefeitura do Município de Itapevi, fez questionamentos sobre a captação de água bruta que o empreendimento faria e a pretensão de que seu tratamento fosse



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

feito no Município de Cotia, sobre a influência ou não dessa intervenção no regime dos córregos existentes no Município de Itapevi e sobre os problemas que geraria, para esse Município, a ocupação dessa área que media, no total, 9 milhões de metros², como se encontrava inscrita no registro de imóveis, dada a proximidade desse Município com o de Cotia. Passou-se à etapa das réplicas, tendo feito uso da palavra, inicialmente, Ana Maria Iversson, que ofereceu os seguintes esclarecimentos: que o espólio do senhor Celso Santos era de 9 milhões de metros², mas que essa área se localizava no Município de Itapevi e não era objeto de licenciamento e que regularização dos lotes estava sendo feita somente no Município de Cotia, mas que, quando se loteasse essa área no Município de Itapevi, esse mesmo ritual e essa mesma discussão seriam igualmente realizadas; que não existia, na área do empreendimento, nenhum curso d'água com largura superior a 10 metros e que, portanto, a faixa de preservação de APP era de 30 metros para cada lado; que os lagos e nascentes existentes estavam em zona urbana e que, portanto a legislação ambiental incidente estabelecia também uma faixa de preservação de 30 metros; que, em relação ao EIA/RIMA elaborado por três pesquisadores de Rio Claro, ele havia chegado à mesma conclusão a que chegou aquele elaborado pela equipe consultora; que a preservação das áreas era de suma importância para a manutenção da fauna existente e que o EIA havia proposto como medida mitigadora a manutenção, proteção e enriquecimento das mesmas; que o empreendimento estava fazendo, na verdade, uma proposta de ocupação ordenada que permitia a preservação das matas; que, em relação ao problema de saneamento, esclarecia que o empreendedor implantaria toda a estrutura de distribuição e produção de água e captação de esgoto, e tinha o compromisso de montar uma estação de tratamento de água para atender todo o empreendimento até a interligação com o sistema público, e que o uso da água era planejado e só poderia ser feito mediante autorização do Departamento de Água e Esgoto-DAE, que, para que o empreendimento captasse esse recurso, elaborou estudo sobre a capacidade de fornecimento de água da bacia após o que se manifestou favorável à viabilidade dessa captação; que o esgoto não seria lançado “in natura”, mas tratado por uma estação de tratamento provisória e pela futura estação a ser instalada pela Sabesp, e que em relação à infra-estrutura de educação e saúde, no loteamento uma área era destinada à implantação, possivelmente pela Prefeitura, e o empreendedor estava reservando lotes e atraindo a iniciativa privada para atender parte das demandas que seria criada pela população; que apenas 30% do solo seria impermeabilizado, considerando-se as construções da infra-estrutura que seria implantada. Santo Siqueira fez os seguintes comentários: que solicitava fosse encaminhada cópia da ata dessa reunião para a entidade Casa da Cidadania, para a Prefeitura ou para a Câmara dos Vereadores, e esperava que esta ata refletisse a condenação do empreendimento feita pelos participantes dessa audiência; que propunha fosse constituído um grupo tripartite, formado por representantes do Consema, Comdema e empreendedores, para que se pudesse dar andamento a esses estudos, e formada uma coordenação de resistência suprapartidária contrária à realização do empreendimento. Carlos Alberto Hailer Bocuhy se manifestou nos seguintes termos: que, em nome de Abrahão Miranda da Silva, faria uma retificação, pois quem fora investigado pelo MP e teve de reparar o meio ambiente foi o espólio de Celso dos Santos, e não a empresa Escopel; que o grande problema do empreendimento era que ele se baseava numa premissa falsa de que o território era de aproximadamente 5 milhões de metros², enquanto, na verdade, esse número, contando a área em Itapevi, era de 9 milhões de metros², e que, portanto, partindo-se de uma premissa falsa a resposta a ela sempre será falsa, motivo pelo qual posicionava-se pela reprovação desse EIA/RIMA, para que seja incorporado por um projeto municipal que tenha como diretrizes a viabilidade ambiental e um planejamento ordenado dos Municípios. Foram encaminhados à Mesa



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Diretora dos Trabalhos os seguintes documentos: 1. Ofício do senhor Darci de Souza Brochado, da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Ilegais de Solo, da Prefeitura do Município de Itapevi; 2. Ofício encaminhado pela senhora Yara R. Toledo, do SOS Manancial do Rio Cotia, com questionamentos; 3. Ofício do Coletivo das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, com abaixo-assinado, solicitando o cancelamento da audiência; 4. Cópia do requerimento 067/2002, de autoria do Vereador Santo Siqueira, encaminhada pelo Diretor de Administração Geral, Walter Soares de Castro, solicitando o cancelamento da audiência. Depois do Dr. Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consema, esclarecer que a credibilidade para que coordenasse durante 11 anos as audiências públicas era o profundo respeito que tinha à norma, e que não tinha como princípio cercear o uso da palavra de qualquer pessoa, muito, pelo contrário, ouvir a todos, e que, por outro lado, a norma tinha de ser seguida para que se tornasse possível o bom desenvolvimento dos trabalhos, o uso democrático da palavra, a possibilidade de todos se exprimirem e de serem cumpridas todas as etapas da audiência pública. Esclareceu, em seguida, que aquele que, eventualmente, tivesse ainda qualquer contribuição a oferecer e quisesse agregá-la ao processo, teria o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir da data dessa audiência, para enviá-la à Secretaria Executiva do Consema, por meio de correspondência registrada ou protocolando-a diretamente neste setor. Em seguida declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Prof. José Goldemberg, agradecia a presença de todos e declarava encerrados os trabalhos. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora da Divisão de Documentação da Secretaria Executiva do Consema, lavrei e assino a presente ata.

ARP-RBA